

**ILUSTRÍSSIMO SENHOR OFICIAL DO 1º CARTÓRIO DE REGISTRO
CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS - SP**

REQUERIMENTO

O GRUPO DE ASSISTENCIA A DEPENDENCIA QUIMICA NOVA AURORA FEMININO E MASCULINO, COM SEDE A ESTR. BEZERRA DE MENEZES, 2500 – JARDIM TORRÃO DE OURO - CEP: 12229-380, NA CIDADE DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS-SP, NESTE ATO REPRESENTADO PELA SUA **PRESIDENTE: DULCINEA BERNARDES PAULINO FERREIRA**, PORTADORA DO RG N: 24.241.443-6 SSPSP E DO CPF/MF 185.687.158-42, RESIDENTE E DOMICILIADA A RUA DOS HIBISCOS, 72, LOTEAMENTO RESIDENCIAL VERANA, SÃO JOSÉ DOS CAMPOS-SP, CEP 12200-000, VEM MUI RESPEITOSAMENTE APRESENTAR A ATA QUE VERSA SOBRE A **(1) REELEIÇÃO DA DIRETORIA E DO CONSELHO FISCAL (2) POSSE DA DIRETORIA E DO CONSELHO FISCAL**, EM ATENDIMENTO AO QUE ESTIPULA O ESTATUTO DA ENTIDADE E A LEGISLAÇÃO EM VIGOR, ASSEMBLÉIA ORDINÁRIA ESSA, OCORRIDA NO DIA **20 DE OUTUBRO DE 2025**, PARA AVERBAÇÃO NESTE CARTÓRIO DE PESSOAS JURIDICAS.

Nestes termos

Pede e aguarda deferimento

SÃO JOSE DOS CAMPOS, 25 DE OUTUBRO DE 2025.



DULCINEA BERNARDES PAULINO FERREIRA
Presidente

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

48876 PJ



GRUPO DE ASSISTÊNCIA A DEPENDÊNCIA QUÍMICA NOVA AURORA FEMININO E MASCULINO

A DIRETORIA EXECUTIVA DO GRUPO DE ASSISTÊNCIA A DEPENDÊNCIA QUÍMICA NOVA AURORA FEMININO E MASCULINO POR SUA PRESIDENTE QUE A ESSA SUBSCREVE, **CONVOCA** TODOS OS MEMBROS DA DIRETORIA E CONSELHO FISCAL, BEM COMO ASSOCIADOS DA ENTIDADE PARA A **ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**, QUE SERÁ REALIZADA NO DIA **20/10/2025**, NA SEDE DA MESMA, EM **PRIMEIRA CHAMADA ÀS 19:00 HS**, COM A PRESENÇA DE 2/3 DOS ASSOCIADOS. NÃO HAVENDO QUORUM CONVENCIONADO, FICAM DESDE JÁ CONVOCADOS PARA A **SEGUNDA CHAMADA ÀS 19:30 HS** DO MESMO DIA E LOCAL, COM QUALQUER NÚMERO DE PRESENTES PARA DELIBERARAM SOBRA A SEGUINTE ORDEM DO DIA:

- I. **Reeleição da diretoria e do conselho fiscal**
- II. **Posse da diretoria e do conselho fiscal**

SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, 20 DE SETEMBRO DE 2025.



DULCINEA BERNARDES P. FERREIRA

GRUPO DE ASSISTÊNCIA A DEPENDÊNCIA QUÍMICA NOVA AURORA FEMININO E MASCULINO

CNPJ nº 09.123.386/0001-01

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA, REALIZADA EM 20 DE
OUTUBRO DE 2.025**

Aos Vinte de Outubro de Dois Mil e Vinte e Cinco, reuniram-se em assembleia Geral, em segunda chamada as dezenove horas e trinta minutos, a totalidade dos associados com direito a voto, conforme disposto no parágrafo 2º do artigo 11º do estatuto na sede do **GRUPO DE ASSISTÊNCIA A DEPENDÊNCIA QUÍMICA NOVA AURORA FEMININO E MASCULINO**, CNPJ 09.123.386/0001-01, registrada no 1º Oficial de Registro Civil de Pessoa Jurídica de São José dos Campos/SP, com sede à Estrada Dr. Bezerra de Menezes, 2500, Jardim Torrão de Ouro, CEP 12.229-380, no município de São José dos Campos, Estado de São Paulo, tendo como presidente dos trabalhos a Sra. Dulcinea Bernardes Paulino Ferreira que convidou a mim, Sra. Marcia Aparecida Paulino, em condição de 1º secretário da Entidade para secretariar em atendimento ao que determina estatuto da entidade, os associados, conforme lista de assinaturas em anexo, com a seguinte ordem do dia: **(1) Reeleição da diretoria e conselho fiscal e (2) Posse da Diretoria e Conselho Fiscal**. A seguir, deu-se início à apreciação da pauta e com a palavra Sra. Dulcinea Bernardes Paulino Ferreira, fala da importância da Assembleia e da necessidade da reeleição e a posse da mesma diretoria e conselho fiscal. A assembleia entrou em deliberação por trinta minutos, tempo este requerido pelos presentes para debate. Decorrido o tempo solicitado, concluída e aprovada a pauta referente à reeleição da diretoria e conselho fiscal, a Presidente apresenta à assembleia os membros reeleitos aos cargos para a gestão de 2025/2029, ficando assim composta a diretoria e o Conselho Fiscal: Membros da Diretoria: **PRESIDENTE - DULCINEA BERNARDES PAULINO FERREIRA**, portadora da Cédula de Identidade RG [REDACTED] SSP/SP, inscrita no CPF sob nº [REDACTED] residente e domiciliada a Rua dos Hibiscos, 72, loteamento Residencial Verana, São José dos Campos - SP, **SECRETÁRIA - MARCIA APARECIDA PAULINO**, portadora da Cédula de Identidade RG nº [REDACTED] SSP/SP e do CPF/MF [REDACTED] residente a rua Samuel Antônio Rodrigues, nº224, Vila Bandeirantes, São Jose dos Campos — SP, **TESOUREIRO - FÁBIO CRISTIANO FERREIRA**, portador da Cédula de identidade RG nº. [REDACTED] SSP/SP, inscrito no CPF sob nº [REDACTED] residente e domiciliado a Rua Visconde de Ouro Preto, 122, Jardim Colinas, São José dos Campos - SP, **CONSELHO FISCAL - ÉLIDE CATIA FERREIRA DO NASCIMENTO**, portadora da Cédula de Identidade RG nº18.941.198-3 SSP/SP e do CPF/MF [REDACTED] 58, residente e domiciliada a Rua Robson Ricardo da Silva, 00049 CS 09 L04 - Jd Santa Inês, São José dos Campos - SP e **MANUELA GARCIA PAULINO FERREIRA**, portadora da Cédula de Identidade RG nº [REDACTED] SSP/SP, inscrita no CPF sob nº [REDACTED] residente e domiciliada a Rua Visconde

VISTO



Lucas Garcia Ugeda
OAB/SP 272.142

48876 PJ

São José dos Campos - SP
de Andrade
stituta

de Ouro Preto, 122, Jardim Colinas, São José dos Campos-SP, CEP 12242-040. Confirmada a reeleição dos membros componentes da Diretoria e do Conselho Fiscal, a Sra. Dulcinea Bernardes Paulino Ferreira, deu posse aos mesmos para a **gestão de 17/11/2025 à 16/11/2029**; passando a palavra para quem quisesse se manifestar e, na ausência de manifesto, como nada mais havia para ser tratado, agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a presente assembleia geral, encerra-se a presente Ata, que segue assinada por mim, primeira secretária Marcia Aparecida Paulino e pela presidente Dulcinea Bernardes Paulino Ferreira.

São José dos Campos, 20 de outubro de 2025.

1º Tabelião de
Notas

Dulcinea Bernardes Paulino Ferreira
(Presidente)

Marcia Aparecida Paulino
(Secretário)

2º TABELIÃO

1º Cartório de Notas
São José dos Campos

Tabelião: Laura Ribeiro Vissotto
Rua Coronel José Monteiro, 314 - Centro - São José dos Campos/SP - CEP 12210-140
Tel: (12) 3202.5500 | WhatsApp: (12) 98290-0110 | www.1cartoriosjc.com.br

Reconheço por semelhança firma s/valor econômico de:
[JYyimt2]-DULCINEA BERNARDES PAULINO FERREIRA.....

São José dos Campos, 11 de Novembro de 2025
Emda verdade.

FRANZISCA NOGUEIRA DE ANDRADE - ESCRIVENTE SUBSTITUTA
Total: R\$8,76 Selo(s): 1007AA0560376

1º Tabelião de Notas - SJCampos - SP
Nogueira de Andrade
Substituta

RECONHECIMENTO FEITO
POR SEMELHANÇA
PEDIDO DA PARTE



2º TABELIÃO DE NOTAS
Tabelião Interino - Pedro Henrique de Oliveira

Av. Eng. Fco José Longo, 149
Loja 7-9/12 - Fone: (12) 3921-6248
São José dos Campos/SP

Reconheço por semelhança (doc s/vr econ) a firma indicada de
MARCIA APARECIDA PAULINO
que confere c/ o padrão reg. nesta serventia. Dou fé.
São José dos Campos, 12 de novembro de 2025. Em testemunho da
verdade.

Monica Fátima Cardoso Lima (Escrivente)
Valor Total R\$ 8,76 Selo: AA-00637634

123869
FIRMA 1
ESCREV. SUBSTITUTA

S11003AA0637634
TELEFAX, 3921-6248 / 3921-6022
Av. Eng. Fco. José Longo, 149 - Lojas 7-9-12
CEP 12245-000 - São José dos Campos - SP

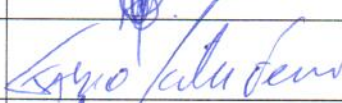
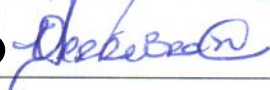
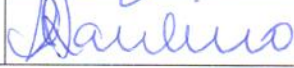
VISTO

Lucas Garcia Ugeda
OAB/SP 272.142

48876 PJ 

GRUPO DE ASSISTÊNCIA A DEPENDÊNCIA QUÍMICA NOVA AURORA FEMININO E MASCULINO
CNPJ nº 09.123.386/0001-01

**LISTA DE PRESENÇA DOS ASSOCIADOS NA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA,
REALIZADA EM 20 DE OUTUBRO DE 2.025**

Associado	RG Nº	Assinatura
Dulcinea Bernardes Paulino Ferreira		
Fábio Cristiano Ferreira		
Élide Catia Ferreira do Nascimento		
Manuela Garcia Paulino Ferreira		
Marcia Aparecida Paulino		


VISTO

Lucas Garcia Ugeda
OAB/SP 272.142

49265 PJ

ESTATUTO SOCIAL DO "GRUPO DE ASSISTÊNCIA A DEPENDÊNCIA QUÍMICA NOVA AURORA FEMININO E MASCULINO"

"GRUPO DE ASSISTENCIA A DEPENDENCIA QUIMICA NOVA AURORA FEMININO E MASCULINO" -foi fundada em cinco de Fevereiro do ano de dois mil e sete (05/02/2007) e é uma Entidade de caráter filantrópico, sem fins lucrativos com Sede na Estrada Bezerra de Menezes, nº 2.500- jardim Torrão de Ouro, na cidade de São José dos Campos- Estado de São Paulo- CEP- 12.229-380, resolve neste ato, alterar conforme Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada no dia 10/12/2025, o Artigo 1º, Capítulo 1, deste Estatuto conforme Edital e Ata anexo:

CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO

CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO E SEDE

ARTIGO 1º. "GRUPO DE ASSISTÊNCIA A DEPENDÊNCIA QUÍMICA NOVA AURORA FEMININO E MASCULINO", é uma associação civil, pessoa jurídica de direito privado, **com fins não econômicos**, com personalidade jurídica distinta de seus associados, fundada em 05 de fevereiro de 2007, com seu estatuto social de constituição devidamente arquivado e registrado no 1º Oficial de Registro Civil de Pessoa Jurídica de São José dos Campos sob o nº 13.209 em 26/09/2009, inscrita no CNPJ nº 09.123.386/0001-01, com Sede na Estrada Bezerra de Menezes, nº 2.500- jardim Torrão de Ouro, na cidade de São José dos Campos- Estado de São Paulo- CEP- 12.229-380, **Filial 0002:** Alameda dos Colibris, 79/80 Chacara Canaã – Jambeiro – Estado de São Paulo – CEP 12.270-000, **Filial 0003:** Rua Pedro de Toledo, 98, Vila Adyanna – São José dos Campos – Estado de São Paulo – SP – CEP 12243-740 e as novas unidades que passam a integrar esta entidade, localizadas em **Filial:** Estrada da Litaúrica, nº 2449, no Bairro Torrão de Ouro, na Cidade de São José dos Campos – SP, CEP: 12229-000, **Filial:** Rua Major Antônio Domingues, nº 227, no Bairro Centro, na Cidade de São José dos Campos – SP, CEP: 12210-130, **Filial:** Rua José Luiz Cembranelli, nº 40, no Bairro Vila Tesouro, na Cidade de São José dos Campos – SP, CEP: 12220-020, **Filial:** Avenida Tenente Névio Baracho, nº 389, no Bairro Jardim Bela Vista, na Cidade de São José dos Campos – SP, CEP: 12209-020, **Filial:** Rua Tereza de Jesus Silva, nº 518, no Bairro Jardim Torrão de Ouro, na Cidade de São José dos Campos – SP, CEP: 12229-180, **Filial:** Rua Anápolis, nº 1234, no Bairro Parque Industrial, na Cidade de São José dos Campos – SP, CEP: 12217-180.

CAPÍTULO II - DA FINALIDADE

ARTIGO 2º. A Entidade tem como finalidade principal;

- a) Serviço de acolhimento institucional, com modelo de Comunidade Terapêutica dirigido a dependentes químicos do sexo feminino e masculino;
- b) Prevenção;


Dulcinea Bernardes Paulino Ferreira
Presidente

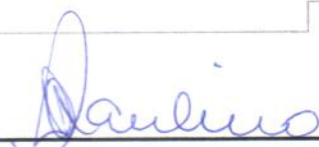

VISTO
Lucas Garcia Ugeda
OAB/SP 272.142


Marcia Aparecida Paulino
Secretário

- b.1) Considera-se PREVENÇÃO tudo aquilo que possa ser feito para evitar, impedir, retardar, reduzir ou minimizar o uso, o abuso ou a dependência e os prejuízos relacionados ao padrão de consumo de substâncias psicoativas, através de atendimento ambulatorial, orientações, palestras informativas, orientação a familiares;
- c) Reinserção social;
- c.1)** Considera-se Reinserção social a promoção de trabalho com os acolhidos com vínculos totalmente rompidos com a modalidade do serviço em república; encaminhamento ao mercado de trabalho, à rede pública de ensino e aos parceiros; Parceria com a Defensoria Pública para acolhidos em conflito com a lei; Na área de qualificação profissional, parcerias com os Programas Federais, Estaduais e Municipais; Encaminhamento para a rede de cuidado emocional, para psicoterapia individual e em grupo para os assistido e família nos Centro de referencias do município e outros; oportunidade de trabalho voluntario após o período de tratamento nos ambientes da Entidade.
- d) Serviço de atendimento ambulatorial, direcionado a dependentes químicos e familiares com problemas de uso de álcool e drogas que não necessitam de internação.
- e) Serviço da Proteção Social Especial de Média Complexidade, do qual deverá seguir as diretrizes da Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009 - Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais:
- e.1)** Serviço Especializado para pessoas em situação de rua: Serviço ofertado para pessoas que utilizam as ruas como espaço de moradia e/ou sobrevivência. tem a finalidade de assegurar atendimentos e atividades direcionadas para o desenvolvimento de sociabilidades.
- e.2)** Serviço de Proteção e Atendimento Especializados famílias e indivíduos - Serviço de apoio, orientação e acompanhamento a famílias com um ou mais de seus membros em situação de ameaça ou violação de direitos.
- e.3)** Serviço Especializado em Abordagem Social: O Serviço deve buscar a resolução de necessidades imediatas e promover a inserção na rede de serviços socioassistenciais e das demais políticas públicas na perspectiva da garantia dos direitos. O serviço é destinado a crianças, adolescentes, jovens adultos, idosos e famílias que utilizam espaços públicos como forma de moradia e /ou sobrevivência.
- e.4)** Serviço de Proteção Social a Adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa de liberdade assistida e de Prestação de Serviço à Comunidade (PSC): O serviço tem por finalidade prover atenção socioassistencial e acompanhamento a adolescentes e jovens em cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto, determinadas judicialmente.
- f) Serviço da Proteção Social Especial de Alta Complexidade, do qual deverá seguir as diretrizes da Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009 - Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais:
- f.1)** Serviço de acolhimento institucional: dirigidos a Adultos e Famílias, Mulheres em Situação de Violência, Jovens e Adultos com deficiência e Idosos. Acolhimento em diversos tipos de equipamentos, destinados a famílias e/ou indivíduos com vínculos familiares rompidos ou fragilizados, a fim de garantir proteção integral.
- f.2)** Serviço de Acolhimento em Repúblicas: Serviço que oferece Proteção e moradia subsidiada a grupos de pessoas maiores de 18 anos em estado de abandono,


Dulcinea Bernardes Paulino Ferreira
Presidente


VISTO
Lucas Garcia Ugeda
OAB/SP 272.142


Marcia Aparecida Paulino
Secretário

situação de vulnerabilidade e risco pessoal e social, com vínculos familiares rompidos ou extremamente fragilizados e sem condições de moradia e autossustento.

Tendo como finalidade secundária:

- a) Realizar atividades de treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial;
- b) Realizar atividades que oferecem cursos de duração variável, destinados a qualificar e requalificar trabalhadores, independentemente da escolaridade prévia, não estando sujeitos necessariamente a regulamentação curricular,
- c) Realizar outras atividades de ensino tais como: palestras em escolas, eventos, seminários, entidades e empresas nos temas referentes à sua área de atuação.
- d) Coletar, organizar e divulgar dados referentes às pesquisas sobre dependência química,
- e) Colaborar com órgãos oficiais ou particulares em programas de prevenção, recuperação, reinserção e reintegração social, relacionados com a dependência química.

Parágrafo Único. A Entidade, na consecução dos seus objetivos, poderá firmar convênios, termos de colaboração e fomento, contratos e outras espécies de ajustes, bem como prestar serviços e venda de mercadorias, com pessoas físicas ou jurídicas de direito público ou privado, nacionais ou internacionais, em especial Prefeituras, Estados e Governo Federal.

ARTIGO 3º A entidade funciona por tempo indeterminado e somente poderá ser dissolvida, mediante resolução da maioria de 2/3 (dois terços) de seus membros presentes reunidos em Assembleia Geral, convocada pelo Presidente da Entidade, na forma dos Estatutos, com uma antecedência de 07 (sete) dias.

Parágrafo Primeiro. A convocação será feita por Edital exposto nas dependências da entidade, e, se deliberada à dissolução da Entidade, a Assembleia Geral determinará, também, o destino do remanescente dos bens da entidade, conforme disposto no parágrafo seguinte.

Parágrafo Segundo. Em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei 13019/14 e suas alterações, e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;

ARTIGO 4º. A entidade é “**INDEPENDENTE E AUTÔNOMA**” para resolver quaisquer questões internas ou externas, em relação à disciplina de seus membros e administrações de seus bens, em conformidade com o preceituado neste Estatuto.

CAPÍTULO III - DOS ASSOCIADOS

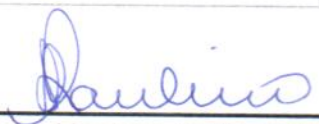
ARTIGO 5º. A Associação é constituída por um número ilimitado de associados, que serão admitidos, a juízo da diretoria.

Parágrafo Primeiro. Para tornar-se associado o interessado deverá ser apresentado a Diretoria por dois associados, em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Parágrafo Segundo. O associado poderá a qualquer momento se desligar da entidade, bastando para isto comunicar seu desejo a Diretoria através de requerimento simples apresentando na Secretaria da Entidade.


Dulcinea Bernardes Paulino Ferreira
Presidente


VISTO
Lucas Garcia Ugeda
OAB/SP 272.142


Marcia Aparecida Paulino
Secretário

Parágrafo Terceiro. O associado, sem distinção, está sujeito as seguintes penalidades, conforme o caso:

I- Advertência por escrito, aquele que:

- a) Infringir quaisquer disposições do presente estatuto ou as decisões da Diretoria;
- b) Desacatar ou desrespeitar qualquer associado ou diretor desta ou de outra entidade;
- c) Por má conduta, e ou expor de maneira negativa a imagem da entidade

II- Expulsão ou exclusão, aquele que:

- a) For reincidente, desde que tenha exercido o direito a ampla defesa e ao contraditório, princípio previsto na Carta Magna;
- b) For condenado criminalmente, com sentença transitada em julgado, por crime doloso nos termos do Código Penal Brasileiro.
- c) Ou por decisão da Assembleia Geral, com quórum mínimo de metade mais um.

Parágrafo Quarto. Caberá a Assembleia Geral, mediante provocação de qualquer associado, o procedimento administrativo e a eventual aplicação das penas previstas neste estatuto observando-se sempre o princípio constitucional da ampla defesa e do contraditório.

a) O procedimento de exclusão será de acordo com o Novo Código Civil vigente.

b) Da decisão da Assembleia Geral pela exclusão do associado, caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias, devidamente fundamentado e dirigido ao Presidente da Entidade, para julgar recurso interposto, sendo este indeferido, caberá novo recurso à Assembleia Geral. Desta decisão não caberá mais recurso.

ARTIGO 6º. O associado terá o direito de:

I- votar e ser votado para cargos eletivos do grupo;

II - tomar parte nas Assembleias Gerais;

III- Solicitar, em requerimento assinado por no mínimo 20% (vinte por cento) do quadro de associados, a convocação de Assembleias Gerais Extraordinárias e de interesses da Entidade;

ARTIGO 7º. O associado terá o dever de:

I- cumprir e fazer presente Estatuto, bem como, as decisões emanadas da Diretoria da Entidade;

II - comparecer as Assembleias Gerais;

III- zelar pelo patrimônio moral e material da Entidade;

IV- Cooperar nos trabalhos e iniciativas que o Grupo venha planejar e executar;

V- Contribuir mensalmente para a manutenção da entidade, até o dia 10 de cada mês, a critério da diretoria.

Parágrafo Único. Os associados da entidade não responderão individual ou subsidiariamente pelas obrigações contraídas em nome da Entidade, e sim, esta com seus bens, definidos pela sua Diretoria regularmente eleita.

CAPÍTULO IV - DAS FONTES DE RECURSOS E PATRIMÔNIO

ARTIGO 8º. Os recursos para o cumprimento das finalidades do Grupo de Assistência a Dependência Química Nova Aurora Feminino e Masculino, são advindos das contribuições, das promoções e campanhas de fundos, das dotações e doações, dos convênios com entidades públicas e privadas, nacionais ou estrangeiras, e de rendimento de seu patrimônio.

Primeiro Parágrafo. Os recursos serão aplicados, integralmente no país, de acordo com os objetivos da Entidade.

4

ARTIGO 9º. O patrimônio da entidade é constituído por todos os bens que lhe forem doados ou que vier a adquirir.

ARTIGO 10º. Os associados da entidade contribuirão, "voluntariamente", de acordo com que for estipulado pela Diretoria, para custear as despesas gerais, manutenção, desenvolvimento da Entidade e aquisição de patrimônio.

Parágrafo Primeiro. A entidade manterá a escrituração de suas receitas e despesas em livros revestidos de formalidades legais, capazes de assegurar a sua respectiva exatidão.

Parágrafo Segundo. As demonstrações contábeis anuais serão preparadas de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e as normas brasileiras de contabilidade.

Parágrafo Terceiro. A entidade, não responderá por dívidas contraídas por quaisquer de seus membros, representantes ou administradores, sem autorização formal.

CAPÍTULO V - DA ADMINISTRAÇÃO

ARTIGO 11º. A Associação será administrada por:

I- Assembleia Geral;

II- Diretoria, e

III- Conselho Fiscal.

Parágrafo Primeiro. – A Assembleia Geral, órgão soberano da instituição, constituir-se-á pelos associados, em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Parágrafo Segundo. A Assembleia instalar-se-á em primeira convocação com a maioria dos associados e, em segunda convocação, com qualquer número de presentes, sendo que para a destituição dos administradores e alteração do Estatuto é exigido o voto concorde de 2/3(dois terços) dos presentes na Assembleia especialmente convocada para este fim.

ARTIGO 12º. Compete à Assembleia Geral:

I- Eleger Diretoria e Conselho Fiscal;

II- Destituir os administradores;

III- Apreciar recursos contra decisões da Diretoria;

IV- Decidir sobre reformas do Estatuto;

V- Decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, ou permutar bens imóveis;

VI- Decidir sobre a extinção da entidade;

VII- Aprovar contas;

VIII- Aprovar o regimento interno.

ARTIGO 13º. A Assembleia Geral realizar-se-á, ordinariamente, uma vez por ano para:

I- Apreciar o relatório anual da Diretoria;

II - Discutir e homologar as demonstrações contábeis, aprovadas pelo Conselho Fiscal;

ARTIGO 14º. A Assembleia Geral realizar-se-á, extraordinariamente, quando convocada;

I- Pelo Presidente da Diretoria;

II- Pela Diretoria;

III- Pelo Conselho Fiscal.

IV- Por requerimento de 3/5 dos associados quites com as obrigações sociais.

Parágrafo Primeiro- A convocação da Assembleia Geral será feita por Edital exposto nas dependências da entidade, ou por circulares ou outros meios convenientes, com antecedência mínima de 07 (sete) dias.

Parágrafo Segundo- Qualquer Assembleia instalar-se-á em primeira convocação com a maioria dos associados e, em segunda convocação, com qualquer número de presentes.

VISTO


Dulcinea Bernardes Paulino Ferreira
Presidente


Lucas Garcia Ugeda
OAB/SP 272.142


Marcia Aparecida Paulino
Secretário

ARTIGO 15º- A entidade, terá uma diretoria composta de 3 (três) membros, nos seguintes cargos: Presidente, Secretário, Tesoureiro, os quais serão eleitos por aclamação, por um período de 04(quatro) anos, podendo ser reeleitos por tantas vezes a critério da Assembleia.

Parágrafo Primeiro- Em caso de "Vacância" de qualquer um dos cargos da Diretoria, será indicado o substituto pelo Presidente e referendado por aclamação na Assembleia Geral Extraordinária.

Parágrafo Segundo- Os membros da Diretoria serão empossados logo após a eleição e na Assembleia Geral.

Parágrafo Terceiro: A entidade é privada e sem fins lucrativos, ficando vedada a distribuição entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;

Parágrafo Quarto- O Presidente da entidade e os auxiliares que estiverem a serviço da mesma não receberão nenhuma remuneração por sua condição de membro da Diretoria.

ARTIGO 16º- Compete a Diretoria:

- I- Elaborar e executar programa anual de atividades;
- II- Elaborar e apresentar, à Assembleia Geral, o relatório anual;
- III- Estabelecer o valor da mensalidade para associados contribuintes, se for o caso;
- IV- Entrosar-se com instituições públicas e privadas para mutua colaboração em atividades de interesse comum;
- V- Convocar a Assembleia Geral.

Parágrafo Único: A Diretoria reunir-se-á no mínimo 02(duas) vezes ao ano.

ARTIGO 17- Compete ao Presidente:

- a) Elaborar e submeter a aprovação o Regulamento Interno da Entidade a Assembleia Geral.
- b) Zelar pela consecução dos objetivos da Entidade, e por sua dignidade e independência;
- c) Convocar a Assembleia Geral e executar suas resoluções;
- d) Superintender os serviços da Entidade e administrar seus funcionários;
- e) Presidir as reuniões da Diretoria;
- f) Assinar escrituras publica de compras e vendas, quaisquer contratos e todos os instrumentos particulares ou públicos e outros documentos a favor da entidade.

Parágrafo Primeiro- Os bens da Entidade serão administrados pela sua Diretoria, cujo Presidente, representará a entidade, ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente.

Parágrafo Segundo- Todos os cheques, ordens de pagamento, títulos que representem obrigações financeiras da Entidade e demais documentos para levantamento de dinheiro em bancos ou repartições públicas, serão assinados pelo Tesoureiro e pelo Presidente, em conjunto ou separadamente.

Artigo 18º. Ao Secretário compete secretariar todas as Assembleias Gerais da entidade, assinando com o Presidente as "Atas" lavradas nas mesmas, cabendo, também, manter em boa ordem o fichário da Entidade e todos os documentos relacionados com a Secretaria em geral.

ARTIGO 19º. Ao Tesoureiro compete, em conjunto ou separadamente do Presidente assinar cheques e demais documentos para levantamento de dinheiro em bancos particulares, oficiais ou caixas econômicas e outras autarquias.


Dulcinea Bernardes Paulino Ferreira
Presidente

VISTO

Lucas Garcia Ugeda
OAB/SP 272.142


Marcia Aparecida Paulino
Secretário

49265 PJ

ARTIGO 20º. A entidade terá um "Conselho Fiscal" composto de 2(dois) membros, os quais serão eleitos na mesma Assembleia Geral ordinária, que eleger a Diretoria, sendo o mandato do Conselho Fiscal coincidente com o da Diretoria eleita.

Parágrafo Primeiro- Compete ao Conselho Fiscal:

I- Apreciar o relatório anual, as demonstrações contábeis e as contas da Diretoria;

II- Apontar falhas que por ventura forem encontradas e apresentar à Diretoria sugestões para as necessárias correções;

III- Emitir seu parecer de aprovação das demonstrações contábeis;

Parágrafo Segundo- O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente anualmente, extraordinariamente, sempre que for necessário.

CAPÍTULO VI - DA INDEPENDÊNCIA E AUTONOMIA DA ENTIDADE

ARTIGO 21º. O "GRUPO DE ASSISTÊNCIA A DEPENDÊNCIA QUÍMICA NOVA AURORA FEMININO E MASCULINO", é uma Entidade "INDEPENDENTE E AUTONOMA" das demais Entidades, podendo, se houver interesse, mediante uma Assembleia Geral Extraordinária, coligar com outra (s) Entidade (s) no Brasil ou em outro País, obedecendo aos princípios que as regem.

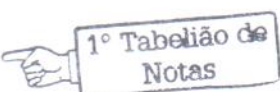
ARTIGO 22º. O Presidente poderá perder no seu "Mandato" se praticar atos graves que venham denegrir a imagem do "GRUPO DE ASSISTÊNCIA A DEPENDÊNCIA QUÍMICA NOVA AURORA FEMININO E MASCULINO" depois de julgado procedente o seu ato.

ARTIGO 23º. Este estatuto poderá ser reformado, no todo ou em parte, pela deliberação Assembleia Geral, especialmente convocada para esse fim, pelo Presidente, sendo exigido o voto concorde de 2/3(dois terços) dos presentes na Assembleia.

Parágrafo Primeiro- A Assembleia instalar-se-á em primeira convocação com a maioria dos associados e, em segunda convocação, com qualquer número de presentes.

ARTIGO 24º. Se houver quaisquer dúvidas relacionadas a este Estatuto, o Presidente, poderá, juntamente, com a Diretoria, tomar as medidas necessárias para o bom andamento das atividades da Entidade.

São José dos Campos, 10 de dezembro de 2025.



Dulcinea Bernardes P. Ferreira
Presidente



Marcia Aparecida Paulino
Secretária

Atesto que o presente **ESTATUTO SOCIAL** do "GRUPO DE ASSISTÊNCIA A DEPENDÊNCIA QUÍMICA NOVA AURORA FEMININO E MASCULINO", atende as exigências da legislação vigente.

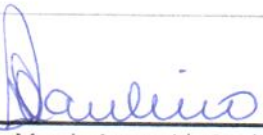
VIDE VERSO



Dulcinea Bernardes Paulino Ferreira
Presidente

VISTO

Lucas Garcia Ugeda
OAB/SP 272.142



Marcia Aparecida Paulino
Secretário



1º Oficial de Registro de Imóveis
Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica
São José dos Campos - www.1risjc.com.br

Rua Francisco Rafael, nº 199 - Centro
S.J. dos Campos - SP - Cep 12210-060
CNPJ: 50.460.799/0001-77

Oficial: R\$231,36
Estado: R\$65,78
Sec. Faz.: R\$45,10
Sinoreg: R\$12,17
T. Justiça: R\$15,89
M. Público: R\$11,16
Município: R\$11,55
Diligência: R\$00,00
Total: R\$393,01

Protocolizado em Pessoa Jurídica sob Nº: 69782
em 13/01/2026 e registrado em microfilme sob
nº: 49265-11302 em 12/02/2026 e averbado sob
Nº: 16-13209-PJ na Constituição. Selo Digital:
1114924PJSE0012291975E266

Fabiana R. Villa Marques - Escrevente

Este registro contém 34 página(s).

RECONHECIMENTO FEITO
POR SEMELHANÇA A
PEDIDO DA PARTE

2º TABELIÃO DE NOTAS
Tabelião: Victor Furian Sabbag
Av. Eng. Francisco José Longo, 149
Lojas 7/9/12 - São José dos Campos-SP - CEP: 12245-000
Tel.: (12) 3921-6248

Reconheço a firma sem valor econômico por semelhança de **HARCIA APARECIDA PAULINO**, do que dou fé.

Em tesº da verdade **CAROLINE LEONEL DE SOUZA CABRAL** *[assinatura]*
São José dos Campos, 28 de janeiro de 2026, às 14:47, valor R\$ 9,09

Selo(s): S1(AA0639088)

Colégio Notarial
Tabela de Notas
Selo de Nota nº 10
123869
FIRMA 1
CAROLINE LEONEL DE SOUZA CABRAL
S11003AA0639088
ESCREVENTE

Av. Engº Fco. José Longo, 149 - Lojas 7-9-12
CEP 12245-000 - São José dos Campos - SP
FONE: (12) 3921-6243

Tª Cartório de Notas
Rua Coronel José Monteiro, 314 - Centro - São José dos Campos/SP - CEP 12210-140
Tel: (12) 3202.5500 | WhatsApp: (12) 98290-0110 | www.cartoriode.com.br

Reconheço por semelhança a firma e valor econômico de:
CAROLINE LEONEL DE SOUZA CABRAL
São José dos Campos, 28 de janeiro de 2026
Em tesº da verdade.

TABELIÃO DE NOTAS DE TABELIÃO - EScrevente Autorizada
Total: R\$ 9,09 Selo(s): 10077AA0662797

Tabelião de Notas S.J. Campos-S
Tabelião: Laura Ribeiro Viassotto
Escrevente Autorizada

FIRMA 1
S11007AA0662797

49265 PJ



GRUPO DE ASSISTÊNCIA A DEPENDÊNCIA QUÍMICA NOVA AURORA FEMININO E MASCULINO

CNPJ nº 09.123.386/0001-01

LISTA DE PRESENÇA DOS ASSOCIADOS NA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA,
REALIZADA EM 10 DE DEZEMBRO DE 2.025

Associado	RG Nº	Assinatura
Dulcinea Bernardes Paulino Ferreira		
Fábio Cristiano Ferreira		
Élide Catia Ferreira do Nascimento		
Manuela Garcia Paulino Ferreira		
Marcia Aparecida Paulino		

VISTO

Lucas Garcia Ugeda
OAB/SP 272.142